

FIEG REGIONAL

Wilson de Oliveira participa da solenidade de troca de comando na Base Aérea de Brasília

O vice-presidente da Fieg e presidente da Regional Anápolis, Wilson de Oliveira, participou, no último dia 23, da solenidade de passagem de comando na Base Aérea de Brasília. Na ocasião, o Coronel Aviador Avelar Konrad Hegermann passou o cargo ao também Coronel Aviador, Antônio Luiz Godoy Soares Mioni Rodrigues.

O ato contou com a presença do Comandante Geral da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro do Ar, Juniti Saito, que está deixando o comando, e do futuro comandante da Força Aérea Brasileira, Tenente-Brigadeiro do Ar, Nivaldo Luís Rossato, que assumirá a missão na sexta-feira, 30. De Anápolis, estiveram ainda presentes na solenidade militar em Brasília, o Comandante da Base Aérea de Anápolis, Coronel Rodrigo Fernandes Santos; o juiz Carlos Limongi Sterse, membro honorário da FAB; João Asmar Filho, da Adesg; e Darlan Siqueira, presidente do Rotary Clube Anápolis. O ex-comandante da BAAN e também rotariano, Tenente-Brigadeiro Antônio Leite, juntou-se à comitiva anapolina no evento.

Wilson de Oliveira parabenizou o novo comandante da Base Aérea de Brasília, Coronel Aviador Antônio Soares, que já passou pela Base Aérea de Anápolis atuando no comando do 2º/6º Grupo de Aviação (Grupamento do Sistema de Vigilância da Amazô-



nia-Sivam) e pertenceu ao Rotary. “A Força Aérea, a cidade de Anápolis e o Rotary têm uma história que está interligada e nós fazemos questão de

prestigiar os militares que são também nossos embaixadores junto a esta instituição tão importante como é a Aeronáutica” pontuou Wilson.

Sindicatos das Indústrias - Fieg Regional Anápolis

FIEG REGIONAL

Posse de Dom Waldemar na diocese de Luziânia



O presidente da Fieg Regional Anápolis, Wilson de Oliveira, representando a Federação das Indústrias do Estado de Goiás, participou, no dia 24 último, da solenidade de posse do bispo coadjutor do Município de Luziânia, Dom Waldemar Passini Dalbello. O evento ocorreu na Catedral do Divino Espírito Santo e Nossa Senhora da Evangelização, com a presença de várias autoridades eclesásticas e políticas, dentre elas, o vice-governador José Eliton, representando o governador Marconi Perillo. Também esteve presente Darlan Nreiva de Siqueira, articulador do Sistema Fieg e presidente do Rotary Clube Anápolis.

Dom Waldemar é natural de Aná-

polis. Ele foi ordenado presbítero em Brasília, em 1994. Em 2009, atuou como bispo auxiliar em Goiânia. No ano de 2010, passou pela ordenação episcopal e, em dezembro do ano passado, foi nomeado bispo coadjutor de Luziânia, para atuar junto ao bispo titular, Dom Afonso. A cerimônia religiosa contou com a presença de cerca de 20 bispos e arcebispos, dentre eles, Dom João Wilk, da Diocese de Anápolis, e Dom Washington, da Diocese de Goiânia e, ainda, cerca de 80 padres. Também esteve presente a secretária estadual da Mulher, Desenvolvimento Social, Igualdade Racial, Direitos Humanos e do Trabalho, Leda Borges.

Wilson de Oliveira, que represen-

ta a Fieg Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (COARIDE), ressaltou a importância da ascensão de Dom Waldemar ao grau hierárquico de bispo coadjutor, para trabalhar ao lado de Dom Afonso na Diocese, que abrange nove municípios do entorno, com cerca de 30 paróquias, e faz parte do Conselho Episcopal Regional Centro-Oeste da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

Ao final da missa, Dom Waldemar agradeceu os cumprimentos e se disse honrado diante da nova missão que recebeu do Papa Francisco. “Quando decidi ser padre, o fiz por amor à vida laical”, ressaltou.

Sindicatos das Indústrias - Fieg Regional Anápolis

FIEG REGIONALACIA

Superintendente de Indústria e Comércio anuncia terminal de passageiros para o novo aeroporto



O presidente da Fieg Regional Anápolis, Wilson de Oliveira, participou, no último dia 21, da primeira reunião ordinária da Associação Comercial e Industrial de Anápolis (Acia), em 2015. Na ocasião, estiveram presentes, dentre outras autoridades, o Prefeito João Gomes e o superintendente de Indústria e Comércio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, pastor Vitor Hugo de Queiroz.

O chefe do Executivo, João Gomes, falou sobre a importância da parceria entre o poder público municipal e o setor produtivo anapolino e destacou o seu compromisso de trabalhar junto com as entidades para viabilizar projetos que tenham por objetivo atrair investimentos para a cidade. Ele também fez um breve balanço de algumas ações de sua gestão.

O superintendente de Indústria e Co-

mércio, Vitor Hugo, informou durante a reunião que é intenção do governador Marconi Perillo entregar, ainda no primeiro semestre deste ano, as obras da parte principal do Centro de Convenções e do Aeroporto de Cargas. Na ocasião, ele também anunciou que o governador definiu a construção de um terminal de passageiros no aeroporto, inclusive, apontando que as providências para a abertura do processo licitatório estão já em fase adiantada, assim como já estão sendo encaminhados os procedimentos que devem ser feitos junto à Secretaria Nacional de Aviação Civil da Presidência da República.

Durante a reunião, o presidente da Acia, Luiz Medeiros, enalteceu a participação do prefeito e do superintendente de Indústria e Comércio, prestigiando a abertura dos trabalhos da entidade. Ele ainda lembrou o falecimento do empre-

sário João Queiroz, um dos fundadores da empresa TCA (Transportes Coletivos de Anápolis), pai de Vitor Hugo, que foi uma personalidade importante do Município, com atuação em diversas áreas.

O presidente da Fieg Regional Anápolis também destacou, em seu pronunciamento, a importância de as entidades classistas que representam o setor produtivo trabalharem unidas e em parceria com o poder público, visando o desenvolvimento econômico da região. Ele destacou que as entidades têm acompanhado e cobrado mais celeridade nos projetos macroeconômicos em andamento, como o Aeroporto de Cargas, a Plataforma Logística e o Centro de Convenções, que vão trazer muito desenvolvimento e benefícios não só para Anápolis, mas para Goiás como um todo.

Sindicatos das Indústrias - Fieg Regional Anápolis

ICEI

Confiança do empresário cai ao nível mais baixo desde 1999, aponta indicador da CNI

O Índice de Confiança do Empresário Industrial (ICEI) caiu 0,8 ponto em janeiro em relação a dezembro de 2014 e ficou em 44,4 pontos, o nível mais baixo desde janeiro de 1999, quando começou a série histórica. Na comparação com janeiro de 2014, o ICEI acumula uma queda de 8,7 pontos, informa a pesquisa divulgada na última terça-feira,

20, pela Confederação Nacional da Indústria (CNI). Os valores da pesquisa variam de zero a cem. Abaixo de 50 indicam falta de confiança.

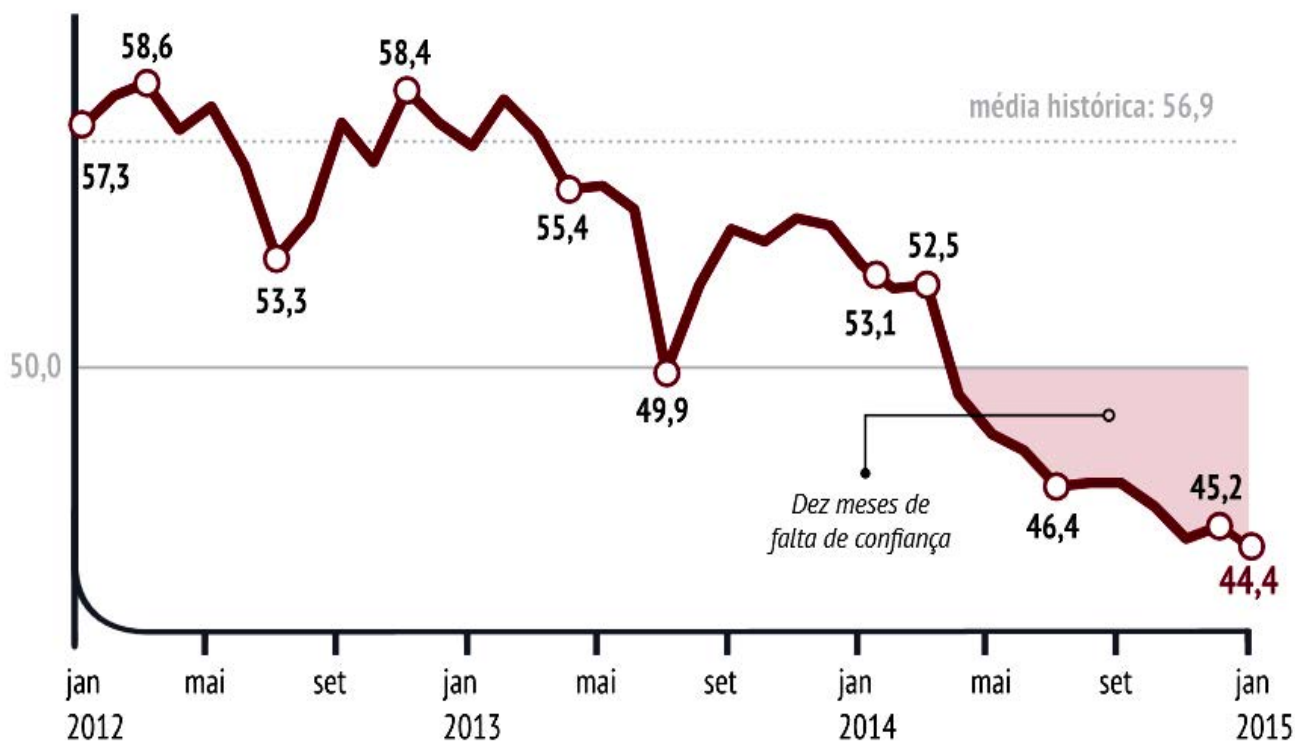
Portes

“Empresas de todos os portes, regiões, segmentos e setores industriais iniciam 2015 com falta de confiança”, observa a CNI. Nas pequenas e nas grandes empresas, o ICEI

foi de 45,5 pontos e, nas médias, de 42,9 pontos. A confiança é menor na região Sudeste, onde o ICEI alcançou 40,8 pontos. Na região Norte, o índice é de 49,5 pontos.

Esta edição do ICEI foi feita entre 5 e 15 de janeiro com 2.707 empresas, das quais 1.015 são pequenas, 1.041 são médias e 651 são de grande porte. (Fonte: Portal da Indústria)

Série histórica



O ICEI varia no intervalo 0 a 100. Valores acima de 50 indicam empresários confiantes.

Sindicatos das Indústrias - Fieg Regional Anápolis



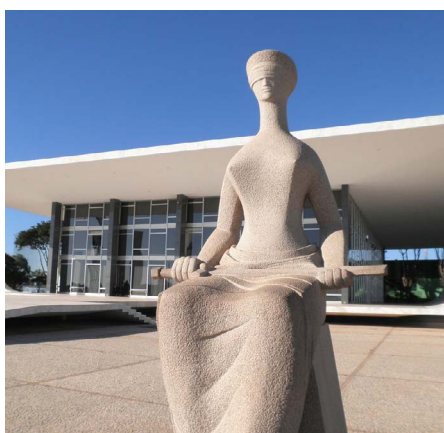
LEGISLAÇÃO

Supremo considera constitucional intervalo para mulheres antes das horas extras

O Supremo Tribunal Federal – STF julgou Recurso Extraordinário com repercussão geral reconhecida (RE 658312) e decidiu que o artigo 384 da CLT foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988.

No seu voto o relator, Ministro Dias Toffoli, ressaltou que essa regra “com o devido respeito àqueles que advogam a tese contrária, não gera, no plano de sua eficácia, prejuízos ao mercado de trabalho feminino. Aliás, o intervalo previsto no art. 384 da CLT só tem cabimento quando a trabalhadora labora, ordinariamente, com jornada superior ao limite permitido pela lei e o empregador exige, diante de uma necessidade, que se extrapole esse período. Adotar-se a tese da prejudicialidade nos faria inferir, também, que o salário-maternidade, a licença-maternidade, o prazo reduzido para a aposentadoria, a norma do art. 391 da CLT, que proíbe a despedida da trabalhadora pelo fato de ter contraído matrimônio ou estar grávida, e outros benefícios assistenciais e previdenciários existentes em favor das mulheres acabariam por desvalorizar a mão de obra feminina”.

A sessão da Corte Plena do STF, que decidiu a questão, ocorreu no dia 27 de novembro de 2014. A decisão, tomada por maioria, teve voto condutor do Relator do RE, o Ministro Dias Toffoli. Acompanharam o Relator os Mi-



nistros Celso de Mello, Gilmar Mendes, Cármen Lúcia e Rosa Weber. Foram vencidos os Ministros Luiz Fux e Marco Aurélio, que consideravam que o artigo 384 da CLT não seria condizente com o regime constitucional instalado pela Constituição Federal de 1988.

O acórdão ainda não foi publicado, mas o relatório e o voto do Ministro Relator já pode ser consultado no seguinte endereço: <http://www.stf.jus.br>

Jurisprudência

O artigo 384 da CLT não sofreu modificações desde sua edição, em 1º de maio de 1943. Ele dispõe que às mulheres é devido um descanso obrigatório de 15 minutos antes do início do trabalho extraordinário. Similar ao intervalo para repouso e refeição, não é remunerado.

Diversos recursos discutiam, no Tribunal Superior do Trabalho, se o artigo 384 da CLT, foi recepcionado pela

Constituição vigente. Com o julgamento do incidente de inconstitucionalidade do RR 1.540/2006-046-12-00.5, de relatoria do Ministro Ives Gandra, a jurisprudência do Tribunal pacificou-se no sentido da recepção do dispositivo celetista. Esse direcionamento foi agora confirmado pelo STF.

Esse dispositivo faz parte do capítulo que traz regras específicas de proteção do trabalho da mulher e determina que “em caso de prorrogação do horário normal, será obrigatório um descanso de quinze (15) minutos no mínimo, antes do início do período extraordinário do trabalho”.

Na prática significa dizer que o artigo 384, inserido na CLT desde sua edição, por força do Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943, encontra-se em plena vigência e, portanto, todos os empregadores devem conceder às suas empregadas intervalo de no mínimo 15 minutos antes do início da realização de horas extraordinárias. O não cumprimento desse dispositivo sujeita o empregador ao pagamento de multa administrativa, bem como ao pagamento de quinze minutos com adicional de 50%.

Como o recurso extraordinário teve repercussão geral reconhecida, a decisão se aplica a todos os demais casos sobre a matéria em tramitação na Justiça do Trabalho. (Fonte: Relações do Trabalho\CNI)

Sindicatos das Indústrias - Fieg Regional Anápolis

INFORME

Adicional de periculosidade para trabalhadores em motocicletas tem nova determinação

Foi publicada a Portaria MTE n.º 05, de 07/01/2015, que revoga a Portaria n.º 1.930/14 mantendo a suspensão dos efeitos do Anexo V, da NR-16, APENAS para a Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas (ABIR) e aos confederados da Confederação Nacional das Revendas AMBEV e das Empresas de Logística da Distribuição. Ou seja, para as demais empresas o anexo V da NR-16 – que regulamentou a Lei n.º 12.997/14 para estabelecer que os trabalhadores em motocicletas fazem jus ao recebimento de adicional de periculosidade de 30% sobre seu salário – está valendo.

Conforme havíamos informado anteriormente a suspensão dos efeitos do Anexo V, da NR-16, foi deferida por força de decisão liminar, em razão de processo ajuizado pela ABIR (n.º 0078075-82.2014.4.01.3400), que tramita na 20ª Vara Federal do DF.

Veja a íntegra da Portaria.
(Fonte: FIEG)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 5 DE 07 DE JANEIRO DE 2015
(DOU de 08/01/2015 - Seção 1)

Suspende os efeitos da Portaria MTE n.º 1.565 de 13 de outubro de 2014 em relação aos associados da Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas- ABIR e aos confederados da Confederação Nacional das Revendas AMBEV e das Empresas de Logística da Distribuição - CONFENAR.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e os arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, atendendo a determinação judicial proferida nos autos do processo n.º 0078075-82.2014.4.01.3400 e do processo n.º 0089404-91.2014.4.01.3400, que tramitam na 20ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal - Tribunal Regional Federal da Primeira Região, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria MTE n.º 1.930 de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º Suspende os efeitos da Portaria MTE n.º 1.565 de 13 de outubro de 2014 em relação aos associados da Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas e aos confederados da Confederação Nacional das Revendas AMBEV e das Empresas de Logística da Distribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

**Certificado Digital
para a Indústria
é na FIEG.**

**Descontos
de até 20%.**

**Valores especiais para filiados
dos Sindicatos da Indústria.**

NR-12

Mesmo em vigor, indústrias pedem mais tempo para cumprir a norma

As máquinas do parque industrial do País ainda não estão em dia com a última versão da NR12. A revisão da norma, que trata da segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, foi necessária por causa das novas tecnologias incorporadas aos maquinários. Logicamente, por fazer parte da legislação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), toda a revisão contou com a participação de membros da Comissão Tripartite Paritária (governo, empregados e empregadores). E, em dezembro de 2012, a norma entrou em vigor.

Mas, em fevereiro de 2014, a Confederação Nacional da Indústria (CNI) encaminhou ao MTE documento reiterando a necessidade de revisão do texto atual da norma, devido à grande dificuldade de as empresas se adequarem às suas exigências. Já estamos em 2015 e nada foi resolvido. Segundo a CNI, a alta complexidade do texto, os prazos insuficientes para adequação e a obrigatoriedade de enquadramento de máquinas usadas às novas regras são alguns fatores que têm criado dificuldades para a indústria atender às exigências da NR 12.

A CNI encaminhou proposta para revisão da NR 12, solicitando que seja definida uma linha de corte temporal, para que as novas exigências da norma sejam aplicáveis somente aos equipamentos novos. Alega também que haja obrigações diferentes para fabricantes

das máquinas e usuários, na interação do trabalhador com a máquina. Além disso, que haja critérios diferenciados para empresas de pequeno porte, que têm dificuldades financeiras para arcarem com os custos de adequação. E, ainda, que a interdição de máquinas e equipamentos só ocorra mediante grave e iminente risco devidamente comprovado por laudo técnico e ato do superintendente regional do trabalho.

Segundo Alexandre Furlan, presidente do Conselho das Relações de Trabalho da CNI, as empresas têm enfrentado insegurança jurídica e técnica em relação à adequação de suas máquinas em operação e também em relação aos equipamentos que venham a comprar. “Essa insegurança decorre do fato de não haver, no País, uma certificação que ateste a conformidade da máquina ou do equipamento com as novas exigências da NR 12. Na prática, significa estar a critério do auditor fiscal do trabalho, ao seu arbítrio aferir a conformidade ou não do equipamento à legislação”, diz.

Além disso, é preciso capacitar os profissionais de engenharia de segurança com os novos sistemas de proteção de máquinas. Furlan afirma que as entidades de classe do setor industrial vêm oferecendo capacitações constantes às empresas em relação à NR 12. “No entanto, tem-se notado que, por parte do Ministério do Trabalho, não tem sido

usual que a fiscalização adote caráter de orientação, o que contribuiria muito para a disseminação do conhecimento acerca das exigências da NR 12”, reclama.

Em relação à norma atual, pela perspectiva do empresariado, a principal dificuldade é entender o que se deve aplicar às máquinas fabricadas antes da vigência da NR 12, com tecnologias desenvolvidas e incorporadas nas máquinas novas. Para ele, na prática, pode ser técnica e financeiramente inviável agregar às máquinas e equipamentos em operação parte ou toda inovação exigida pela nova NR 12. “Essa regra desrespeita o momento construtivo, pois os equipamentos estavam em conformidade com a legislação vigente à data de sua fabricação”, argumenta.

Furlan alega que praticamente todos os segmentos industriais têm encontrado dificuldades na adequação de seu parque fabril. No entanto, as empresas de micro ou pequeno porte experimentam um desafio adicional em razão do elevado custo para se adaptarem às mudanças, bem como pela falta de profissional especializado em suas empresas.

“Defendemos o estrito respeito aos padrões internacionais de segurança de máquinas e equipamentos, pois não interessa à indústria, por razões óbvias, que o ambiente de trabalho do setor seja cenário de acidentes do trabalho”, observa. (Boletim de Relações do Trabalho/ Emily Sobral)

Sindicatos das Indústrias - Fieg Regional Anápolis

INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

Universidade Teuto oferece oportunidade de crescimento profissional para os colaboradores da empresa

O Laboratório Teuto/Pfizer, por meio da Universidade Teuto, plataforma e-learning de treinamento à distância, incentiva seus colaboradores a qualificação e os prepara para as situações reais no trabalho. Cursos de diferentes instituições do mundo, além de alguns cursos técnicos do SENAI, também estão disponíveis.

Para Ítalo Melo, diretor de marketing do Teuto, as informações que agregam valor no dia-a-dia da equipe de vendas, como as especificações dos produtos e técnicas de negociações são contempladas com a Universidade Teuto. “Para facilitar a capacitação, a equipe tem acesso a um modelo interativo, dinâmico e atualizado com as necessidades da equipe do Teuto e seus parceiros” explica.



Divulgação / Laboratório Teuto

Há três anos em funcionamento, a plataforma digital de educação corporativa do Teuto, mensalmente, amplia o acesso a conteúdos exclusivos e direcionados para os colaboradores e parceiros. “Acreditamos que quanto mais investimos na capacitação e crescimento profissional de nossa

equipe e parceiros, mais sustentável e sadio será o nosso crescimento” ressalta Ítalo Melo.

Além de atender as demandas da companhia, a Universidade Teuto oferece, a quem se interessar, cursos grátis e on-line de diferentes instituições do mundo.

EXPEDIENTE

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS

Pedro Alves de Oliveira
Presidente

FIEG REGIONAL ANÁPOLIS

Wilson de Oliveira
PRESIDENTE

Patrícia Oliveira
Coordenadora Administrativa

Contatos

Rua Eng. Roberto Mange, 239-A
Bairro Jundiá
Anápolis - Goiás
CEP: 75.113-630
62 3324-5768 / 3311-5565
fieg.regional@sistemafieg.org.br

Claudius Brito - Jornalista Responsável

SINDICATOS DAS INDÚSTRIAS

Wilson de Oliveira
Sindicato das Indústrias de
Alimentação de Anápolis (SindAlimentos)
www.sindalimentosgo.com.br

Álvaro Otávio Dantas Maia
Sindicato das Indústrias da Construção e do
Mobiliário de Anápolis (SICMA)
www.sicmago.com.br

Robson Peixoto Braga
Sindicato das Indústrias Metalúrgicas,
Mecânicas e de Material
Elétrico de Anápolis (SIMMEA)
www.simmeago.com.br

Jair Rizzi
Sindicato das Indústrias do
Vestuário de Anápolis (SIVA)
www.sivago.com.br

Laerte Simão
Sindicato das Indústrias
Cerâmicas do Estado de Goiás
(SINDICER/GO)
www.sindicergo.com.br

Heribaldo Egídio da Silva - Presidente
Marçal H. Soares - Presidente Executivo
Sindicato das Indústrias Farmacêuticas
no Estado de Goiás (SINDIFARGO)
www.sindifargo.com.br

FEAGRO FEIRA DE PRODUTOS AGROECOLÓGICOS DE ANÁPOLIS

VARIADAS HORTALIÇAS, FRUTAS, MEL, AÇÚCAR MASCADO, MUDAS DE ESPÉCIES DE FRUTEIRAS DO CERRADO, PLANTAS AROMÁTICAS, MEDICINAIS E ARTESANATOS

TODAS ÀS TERÇAS FEIRAS – DAS 16:30 ÀS 20:00 hrs

LOCAL: PARQUE AMBIENTAL IPIRANGA



PROMOÇÃO:



DIRETORIA DE AGRICULTURA



APOIO:



Contribuição Sindical 2015

A contribuição sindical está prevista nos artigos 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). De natureza tributária é recolhida compulsoriamente pelas empresas em janeiro de cada ano. Do montante arrecadado com a contribuição sindical, 60% ficam com o sindicato que representa a categoria (mesmo se a empresa não for sindicalizada), enquanto o Ministério do Trabalho recebe 20%. À FIEG cabe 15% e à CNI 5%.

IMPORTANTE!

Maiores informações no departamento de cobrança do sindicato, com Andréa Mendes ou Aline Gomes, através dos telefones: (62) 3324-5768 ou 3324-5997 ou pelo e-mail cobranca.regional@sistemafieg.org.br